



Resposta à Solicitação de Esclarecimento nº 009/2026

Ref. Credenciamento Nº 001/2026
Processo Administrativo Nº. 016/2026

Objeto: Credenciamento de empresa para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-refeição virtual e eletrônico/magnético com tecnologia de chip, com senha pessoal, para recargas mensais, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP.

Pedido de Esclarecimento nº 009 (recebido por e-mail em 19/06/2026):

1) Questionamento 02: Após a assinatura do contrato, qual o prazo para iniciar e finalizar a implantação do sistema, bem como, treinamento?

2) Questionamento 02: Há exigência de teste de funcionalidade do sistema antes do início da operação?

3) Questionamento 03: Caso o cartão seja Não-Nominal (físico) porém Nominal digital, segue a seguinte tratativa: o cartão é vinculado pelo BIN (número de registro na bandeira Mastercard). Esse BIN é registrado e vinculado no momento do recebimento do cartão pelo colaborador, sendo que esse registro ocorre em nosso aplicativo, que automaticamente o associa ao CPF do colaborador. Dessa forma, o Banco Central e a Receita Federal identificam que o cartão está nominalmente registrado digitalmente perante os órgãos. Se tiver apenas a identificação da marca do cartão impressa e, no verso, os números do cartão, validade, código de segurança e o QR Code de ativação do cartão, isso atende à necessidade da CONTRATANTE?

Resposta da Comissão de Contratação em 22/06/2026:

1) Os prazos operacionais para início, implantação e entrega dos dispositivos estão expressamente fixados no **Item 5 (Execução do Objeto) do Anexo I - Termo de Referência**, observando-se as seguintes regras:

- Conforme determina o **item 5.1.1**, a empresa credenciada contratada deverá confeccionar e entregar os cartões (estimados inicialmente em aproximadamente 160 unidades) no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.), sem qualquer custo adicional para a Administração.
- Para viabilizar a implantação, a Câmara fornecerá as informações cadastrais dos servidores em meio eletrônico, seguindo o leiaute de arquivos definido pela própria contratada, conforme o **item 5.1.4**.
- Os procedimentos de parametrização do sistema, liberação de senhas individuais e seguras (**item 5.1.7**) e orientação/treinamento aos fiscais do contrato devem ocorrer de forma concomitante dentro do período de implantação, de modo que o sistema esteja plenamente operacional e os canais



de atendimento/desbloqueio estejam ativos (**item 5.1.6**) quando da entrega dos envelopes lacrados e nominais (**item 5.1.5**).

2) Não. O edital não prevê a exigência de realização de testes formais de funcionalidade (como prova de conceito ou homologação prévia de sistema) como condição antes do início da operação.

Contudo, ressalta-se que é obrigação da empresa credenciada contratada entregar as plataformas em **perfeito estado de funcionamento, estabilidade e segurança** dentro do prazo regulamentar de implantação (**até 10 (dez) dias úteis**).

O pleno funcionamento das ferramentas de ativação, consulta e suporte técnico será verificado pela fiscalização do contrato de forma concomitante à entrega dos cartões físicos nominais aos servidores, conforme as diretrizes estabelecidas no **Item 5 do Termo de Referência**.

3) Não. O entendimento e o modelo proposto pela licitante não atendem às necessidades desta Administração.

A vinculação nominal exclusivamente por meio digital/aplicativo não supre a exigência de identificação visual e física impressa no dispositivo plástico.

Conforme determina expressamente o item 4.1.1, alínea "a" do Termo de Referência, os cartões eletrônicos/magnéticos com chip físico **devem**, obrigatoriamente, conter no mínimo as seguintes características:

a) Ser personalizado com o nome do servidor e razão social da CONTRATANTE, data de validade, e telefone da CONTRATADA;

A personalização física e impressa no plástico é requisito indispensável para o controle interno, identificação pessoal, comprovação do vínculo institucional, segurança institucional, controle de validade claro, fiscalização da execução contratual e mitigação de fraudes.

Portanto, as exigências do item **4.1.1** do Termo de Referência permanecem integralmente mantidas e inalteradas, sendo obrigatória a entrega de cartões físicos personalizados com o nome do beneficiário e a razão social da Câmara Municipal.

Santana de Parnaíba, 22 de junho de 2026.

Rodrigo Formolo
Comissão de Contratação



Francisco Ivanilson Sales

**Francisco Ivanilson Sales
Comissão de Contratação**

Victor Silva Fernandes

**Victor Silva Fernandes
Comissão de Contratação**

F
R